



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves Nº 663 - Telefax: (034) 631-1354 - CEP 38950-000 - IBIÁ

LEI Nº 1.524

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE TRILHOS INSERVÍVEIS JUNTO A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

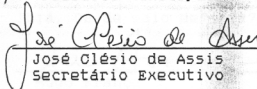
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto a Rede Ferroviária Federal S/A., até 500(quinzentas) toneladas de trilhos inservíveis, destinados à fabricação de Mata-burros para atendimento da rede de estradas vicinais do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá-MG, 06 de maio de 1.997.


Hugo França
Prefeito Municipal


José Clásio de Assis
Secretário Executivo